SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 18 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2308

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

A Prefeitura Municipal de Caaporã– PB, torna público, que fará realizar as 14:00hs (horário local) do dia 28/03/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AO SAMU, SAD E HOSPITAL ANA VIRGINIA. Esclarecimentos na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caaporã, 15 de Março de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:CBBF5799

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019

A Prefeitura Municipal de Caaporã– PB, torna público, que fará realizar as 09:00hs (horário local) do dia 28/03/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES E LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. Esclarecimentos na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caaporã, 15 de Março de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:DFA300C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 055/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 055/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a servidora **AMANDA CONCEIÇÃODOS ANJOS** portadora da cédula de Identidade RG nº 1214373968 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 033.163.445-78, do cargo Efetivo de **ENFERMEIRA-PSF ,** lotada junto a Secretaria de Saúde.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 15 de Março de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:FBDDA897

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 06 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990,
CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Saúde, e a etapa Municipal tem como objetivos:
Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de1990;
Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde;
Impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e leis orgânicas;
Reafirmar as diretrizes que devem nortear o modelo de gestão a ser implementado no SUS

DECRETA:
Art. 1° - Fica convocada a **5ª Conferência Municipal de Saúde** da 16ª Conferência Nacional de Saúde a realizar-se no dia **13** de **Abril** de 2019, das 08h00min às 17h00min, na **Câmara Municipal** , localizado na Avenida Solon de Lucena, s/n, centro, Conceição-PB, com o tema: **"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"**.
Art. 2° - A 5ª Conferência Municipal de Saúde da 16ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.
Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 15 de março de 2019.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:AB24E02C

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 011/2019

Natureza: Requerimento
Requerente: Lucivânia Taveira Guimarães
Objeto: Licença sem vencimentos

DECISAO

Trata-se de pedido de Licença sem vencimentos manejado pela servidora efetiva Lucivânia Taveira Guimarães, ocupante do cargo de Atendente consultório dentário.
Conforme analise procedido pela Secretaria de Administração há possibilidade do deferimento do pedido.
Ante o exposto, **DEFIRO O PEDIDO** para fins de conceder Licença sem vencimentos a servidora requerente, pelo período de um ano, na forma requerida, com data de inío em 01/03/2019.
Desde já determino à Secretaria de Administração que providencie as comunicações oficiais para conhecimento e providencias e demais formalidades necessárias.

Publique-se.

Conceição/PB, 01 de março de 2019

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:3AF5B599

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 011/2019

Natureza: Requerimento
Requerente: Lucivânia Taveira Guimarães
Objeto: Licença sem vencimentos

DECISAO

Trata-se de pedido de Licença sem vencimentos manejado pela servidora efetiva Lucivânia Taveira Guimarães, ocupante do cargo de Atendente consultório dentário.
Conforme analise procedido pela Secretaria de Administração há possibilidade do deferimento do pedido.
Ante o exposto, **DEFIRO O PEDIDO** para fins de conceder Licença sem vencimentos a servidora requerente, pelo período de um ano, na forma requerida, com data de inío em 01/03/2019.
Desde já determino à Secretaria de Administração que providencie as comunicações oficiais para conhecimento e providencias e demais formalidades necessárias.

Publique-se.

Conceição/PB, 01 de março de 2019

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:1CD32600

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11701/2019

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, através de seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA, torna público a retificação do Extrato do Contrato nº 11701/2019. Onde se lê: PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 11701/2019 - 17.02.19 - ANGELA MARIA GUEDES DE MELO - R$ 342.738,80. Leia-se: PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 11701/2019 - 01.03.19 - ANGELA MARIA GUEDES DE MELO - R$ 342.738,80. Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Conceição/PB, 15 de Março de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:465D645F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00056/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral, destinado ao município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00056/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00001/2019 - 02.01.19 - MARIA DO SOCORRO ANDRADE LOPES - R$ 78.000,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:38284416

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00058/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00058/2018. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00002/2019 - 02.01.19 - SEVERINA ANDRADE DA SILVA - ME - R$ 24.300,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:ED248773

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 58 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00058/2018

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 58/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **SEVERINA ANDRADE DA SILVA - ME**
CNPJ nº 03.193.796/0001-34
RUA TEOTONIO FRANCISCO DA CRUZ, S/N
CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000
(083) 9.8138-8124

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 58/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 58/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 58/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 58/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 58/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 58/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 58/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer de forma parcelada e diária, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Aparecida, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 58/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

SEVERINA ANDRADE DA SILVA - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **SEVERINA ANDRADE DA SILVA - ME**
CNPJ nº 03.193.796/0001-34
RUA TEOTONIO FRANCISCO DA CRUZ, S/N
CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000
(083) 9.8138-8124

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00058/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, unidade com 50g. Apresentação: pacote contendo 500g.	Pct	1800	3,00	5.400,00
2	Pão, tipo carteira, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com 50g.	Kg	900	7,00	6.300,00
3	Pão, tipo doce, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com 50g.	Kg	900	7,00	6.300,00
4	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com 50g.	Kg	900	7,00	6.300,00
Total:			24.300,00		

Aparecida - PB, 02 de Janeiro de 2019.

SEVERINA ANDRADE DA SILVA - ME
03.193.796/0001-34

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:A58CD22E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00059/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de bebida láctea, com fornecimento parcelado, destinado a atender a diversos programas do Governo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00059/2018. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00003/2019 - 02.01.19 - FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME - R$ 13.200,00; CT Nº 00004/2019 - 02.01.19 - JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME - R$ 7.200,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:6A09E553

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00060/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de polpa de frutas, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00060/2018. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do FNDE e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00005/2019 - 02.01.19 - JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME - R$ 6.948,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:9021EB20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00061/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00061/2018. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00006/2019 - 02.01.19 - FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME - R$ 13.780,00; CT Nº 00007/2019 - 02.01.19 - FRIGORÍFICO SÃO FRANCISCO LTDA - ME - R$ 38.315,00; CT Nº 00008/2019 - 02.01.19 - JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME - R$ 13.829,50.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:F3ED580F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00062/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00062/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00009/2019 - 02.01.19 - JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME - R$ 24.264,50; CT Nº 00010/2019 - 02.01.19 - MARIA JOSÉ DE SOUSA VALDEVINO - R$ 34.803,20.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:4AB2EF16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00063/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de confecções de fardamentos escolares e camisas padrão destinado à manutenção das atividades do Município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00063/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00011/2019 - 02.01.19 - MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME - R$ 4.800,00; CT Nº 00012/2019 - 02.01.19 - SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - R$ 43.100,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:C3FFE742

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 63 2018 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00063/2018-01

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 63/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME**
CNPJ nº 02.401.421/0001-50
RUA SINFRONIO NAZARE, 41
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-240
(083) 3522-2349

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 63/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 63/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 63/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 63/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 63/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 63/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 63/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 063/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 63/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEU
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de confecções de fardamentos escolares e camisas padrão destinado à manutenção das atividades do Município de Aparecida.

PROPONENTE: **MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME**
CNPJ nº 02.401.421/0001-50
RUA SINFRONIO NAZARE, 41
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-240
(083) 3522-2349

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00063/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 3 - Fardamento para Merendeiras					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
14	Avental para merendeira em tecido oxford, tamanho padrão, na cor branca.	Unid	100	10,03	1.003,00
15	Calça para merendeira em tecido oxford, com elástico, tamanho padrão, na cor branca.	Unid	100	15,76	1.576,00
16	Camiseta para merendeira, tipo jaleco em tecido brim, tamanho padrão, na cor branca.	Unid	100	16,48	1.648,00
17	Touca para merendeira em malha tipo favo, furado, com ribana, na cor branca.	Unid	100	5,73	573,00
Total do Lote:					4.800,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					28,36%
Total:					4.800,00

Aparecida - PB, 02 de Janeiro de 2019.

MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME
02.401.421/0001-50

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:8C312F89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00064/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão

Presencial SRP nº 00064/2018. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do FNDE, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00013/2019 - 02.01.19 - FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME - R$ 110.119,50; CT Nº 00014/2019 - 02.01.19 - JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME - R$ 73.405,50.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:36A7D8A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00065/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00065/2018. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00015/2019 - 02.01.19 - SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA - R$ 425.400,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:ADCA4B8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10069/2018-CPL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10069/2018-CPL

Nº do aditivo: 2º termo aditivo ao contrato nº 10068/2018-CPL, da Tomada de Preço nº 0001/2018 / **Objeto do aditamento:** Adita o prazo em 120 (cento e vinte) dias aos inicialmente contratados / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo aditivo:** 27 de Dezembro de 2018 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
Contratante

PEX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:EECECF6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO MELO DE AZEVEDO FILHO - R$ 16.830,00; GILVAN GILSON DE MEDEIROS - R$ 49.445,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 31 de Janeiro de 2019

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:566F6E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO MELO DE AZEVEDO FILHO - R$ 16.830,00; GILVAN GILSON DE MEDEIROS - R$ 49.445,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 01 de Fevereiro de 2019

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:280003F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa, FUS: 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE 10.301.0007.2049 - MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS 10.301.0007.2055 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROG DE ATENÇAO BASICA DE SAUDE 10.301.0007.2057 - MANTER AS ATIVES DE PROG EM SAUDE 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10007/2019 - 01.02.19 - ANTONIO MELO DE AZEVEDO FILHO - R$ 16.830,00; CT Nº 10008/2019 - 01.02.19 - GILVAN GILSON DE MEDEIROS - R$ 49.445,00

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:D7A91434

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Tornar sem efeitos a Portaria nº 002/2019, publicada em 11 de fevereiro de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **JÚLIA ALMEIDA SILVA DAMÁSIO**, Regente de Ensino, matrícula nº 2001171, com lotação fixada na Secretaria de Educação, com fundamentação no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 36, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009, tendo em vista ser a mesma numeração da Portaria n°002/2019 que concedeu aposentadoria **MARIA ANTÔNIA DE ALMEIDA SILVA** publicada em 01 de fevereiro de 2019.

Barra de Santa Rosa, 15 de março de 2019.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:73F20157

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **JÚLIA ALMEIDA SILVA DAMÁSIO**, Regente de Ensino, matrícula nº 2001171, com lotação fixada na Secretaria de Educação, com fundamentação no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 36, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de fevereiro de 2019. ”

Barra de Santa Rosa, 15 de março de 2019.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:F26AA87C

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder pensão temporária a **WILLYAN SILVA SANTOS**, devido ao falecimento do seu pai, o servidor **JOSÉ RONALDO SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde aposentado, matrícula nº 5012016, lotado no Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa - FAPEN, com fundamentação legal no Art. 40, §7º inciso I e §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o Art. 25, I, da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa-PB.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de fevereiro de 2019.”

Barra de Santa Rosa, 15 de março de 2019.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:EC4876FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviço de Construção de Sistema de Abastecimento de Água das Comunidades Rurais Cosmo de Brito, Batista, Mariano e Bulandeira no município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2018. DOTAÇÃO: Recursos oriundo do Convênio nº 0410/16 entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Bernardino Batista/PB, com a seguinte contrapartida; Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.070-SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 02070.17.511.1022.1006 - CONSTRUCAO DE ABASTECIMENTO DAGUA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00058/2019 - 15.03.19 - HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI - R$ 2.136.537,98.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C0ADA512

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal1 nº 267 de 2004, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:
ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.
ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:
DA PROPAGANDA
a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e

sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano, inclusive em áreas privadas.
h.) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou se utilização de veículos;
d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.
ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.
ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);
§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.
ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.
ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;
ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) e entregará a cada candidato(a) cópia desta resolução que se realizará antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) – art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
Parágrafo único – Na reunião, será lavrado Termo de Compromisso, assinado
por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Boa Vista, 15 de Março de 2019

SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F1E51B69

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001 / 2019 – CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Boa Vista – PB

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 267 de agosto de 2004 e fundamentado na Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, no uso de suas atribuições
RESOLVE:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista - PB em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.
Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Boa Vista.
Art. 4º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional.
§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.
§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive marcar com um x no nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 5º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Vista, do CMDCA e em editais afixados em locaispúblicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.
Art. 6º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 05 de outubro de 2019, às 09:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano do Município de Boa Vista, sendo convidados todos os candidatos ou seus representantes e o CMDCA.
§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;
§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo presidente do CMDCA.
§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - data, horário e local de início e término das atividades;
II - nome e qualificação dos presentes;
III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§ 5º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.
Art. 7º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas pelo mesmo.

Capítulo II
DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 8º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;
IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio;
V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público,
dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
VIII - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
IX - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
X - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XI - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial

(além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado pelo CMDCA, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
XIII - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.
§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;
§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.
Art. 9. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - cédulas eleitorais;
VI - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;
VII - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VIII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
IX - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
X - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
XI - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 10. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 11. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.
Art. 12. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial..
§ 1º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois)membros.
§ 2º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
§ 3º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §2º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 4º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
§ 5º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 6º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 7º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 8º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Art. 13. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 14. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 15. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor marcará com um x no número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 16. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
;
IV - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
V - autorizar os eleitores a votar;
VI - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
VII - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
VIII - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
IX - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
X- receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XI - fiscalizar a distribuição das senhas;
XII - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XIII - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XIV - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XV - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVI - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XVII- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 17. Compete ao Secretário:
I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 18. Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
Art. 19. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;
II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição
e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO

Art. 20. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 21. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;
VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para marcar no nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;
XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.
Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.
Art. 22. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.
§ 1°. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;
§ 2°. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO

Art. 23. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 03 (tres) auxiliares;
§ 2º. Haverá 01 (uma) única Junta Apuradora;
§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros da Junta Apuradora e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 5º. A Junta de Apuração procederá da seguinte forma:
I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
Art. 24. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.
§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I - que tiverem marcado fora da lacuna própria;
II - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;
III - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
IV - das cédulas que contenham rasuras;
V - das cédulas que contenham mais de um nome marcado de candidato à eleição.
§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 25. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II - contar as cédulas depositadas na urna;
III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;
§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.
Art. 26. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
I - emitir o espelho parcial de cédulas;
II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;
III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.
Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.
Art. 27. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;
§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
Art. 28. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 29. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 30. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 31. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
Art. 32. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 33. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 34. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Art. 36. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
Art. 37. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - a votação dos candidatos, na ordem da votação recebida;
IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 38. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Boa Vista, 15 de Março de 2019.

SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F395C6B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 018/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,
R E S O L V E:
HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ABASTECIMENTO NA NOVA UBS DO MUNICÍPIO OTACIANA PEREIRA LEITE (DONA SANINHA). Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES – CNPJ 05.797.987/0001-30 - Valor: R$ 19.339,52; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – CNPJ 09.210.219/0001-90 - Valor: R$ 21.038,70. O valor global da presente licitação é R$ 40.378,02 (quarenta mil e trezentos e setenta e oito reais e dois centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 15 de Março de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D8E20590

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 050/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2015
CONTRATADO (A): **MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 10.291.098/0001-37
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/01/2016, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, até 20/06/2019, com um total de 1240 dias.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FF12A030

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 18/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a servidora **MILENE MORETE PEREIRA SILVA,** portador de CPF n°. 033.535.254-59**,** no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – AP-1**, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 14 de março de 2019.

JUCIVAN DE ARAUJO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:DC9D170D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO001/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
MAURICÉLIO COSTA EPP,
CNPJ 41.203.555/0001-18,
RUA PROJETADA, SN, JOÃO SILVINO, ITAPORANGA/PB
Com valor de R$ VALOR GLOBAL: R$ 699.479,70
VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:939F2789

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 008/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 008/2019, de 01 de março de 2019.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

Considerando a Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 27 de março de 2019, tendo como Tema: "**OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS"** e terá os seguintes eixos:
I- Direitos fundamentais na construção e na efetivação das políticas públicas relacionadas com os seguintes subeixos:
a) Saúde;
b) Assistência Social;
c) Previdência;
d) Moradia;
e) Transportes e
f) Cultura, Esporte e Lazer;
II- Educação: Assegurando direitos e emancipação humana;
III- Enfrentamento à violação dos direitos humanos da pessoa idosa; e
IV- Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art.2º. A Conferência será presida pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI e, na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal ou representante legal.

Art. 3º. O detalhamento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juripiranga-PB consta na Resolução nº 001/2019 do referido CMDI publicada no Portal da Transparência do Município de Juripiranga-PB.

Art. 4º. O gestor do Poder Executivo expedirá portaria designando a comissão organizadora responsável pela realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Juripiranga-PB.

Art. 5°. As despesas com realização da II **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS** DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JURIPIRANGA Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de março de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:14C3D603

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender as Secretarias de Educação, Saúde, Ação Social e outros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADENILSON ALVES DA COSTA - R$ 20.727,15; FESTAS E DESCARTÁVEIS COMERCIO VAREJISTA LTDA ME - R$ 6.155,00; JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - R$ 31.281,00; LÁPIS E LAÇO PAPELARIA LTDA-ME - R$ 3.704,50.

Logradouro - PB, 15 de Março de 2019

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:21202E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender as Secretarias de Educação, Saúde, Ação Social e outros; ADJUDICO o seu objeto a: ADENILSON ALVES DA COSTA - R$ 20.727,15; FESTAS E DESCARTÁVEIS COMERCIO VAREJISTA LTDA ME - R$ 6.155,00; JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - R$ 31.281,00; LÁPIS E LAÇO PAPELARIA LTDA-ME - R$ 3.704,50.

Logradouro - PB, 12 de Março de 2019

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:D6B2145A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 021/2019

PORTARIA GAPRE Nº. 021/2019 Mataraca, 14 de março de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **Azenayd Walkyria Silva de Lima, CPF N° 088.581.004-09,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Média Complexidade**, com lotado na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.01.2019, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C228C73A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2019 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2019 De 01 de março de 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, c/c o art. 51 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º. Designar as servidoras DAMIANA PEREIRA LIMA, LUANA LUNARIA FERNANDES E ISADORA DOS SANTOS QUERINO**,** todos do quadro de servidores da Câmara Municipal, como membros titulares, para sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela CÂMARA Municipal de Monte Horebe - PB, até o final do exercício 2019.

Art.2º. Para assessoramento fica designado a Servidora MARIA AUDINEINA SOUSA, Secretária, como membro suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros em ausências ou impedimentos, servindo-lhes de título, para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art.3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado e divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, 01 de março de 2019.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E8580427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2019 - CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 001/2019

Convoca a V Conferência Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Monte Horebe, a ser realizado no dia 27 de Março de 2019, tendo como teme central: Democracia e Saúde.
Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria de orçamento do órgão Gestor Municipal de Saúde.
Art. 3º Constitui a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde tendo os membros com estas atribuições: Elaborar o orçamento; Propor estratégias de mobilização; Definir o local para a realização da conferência; Organizar o credenciamento; Construir a minuta do regimento interno; Programar apresentações culturais.
Art.4º Constitui a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde tendo como membros: Mayara Celly Tavares Nogueira; Maria Lauana Dias Ferreira; Kerolayne Lígia Severo;

Magda Cybelly Tavares Nogueira; Roberta Dias Cavalcante da Silva; Everton Queiroz de Assis; Francisca Neves; Josefa Amanda Gonçalves Pereira; Pedro Pereira de Sousa Filho.
Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe - PB, 14 de Março de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOSEFA AMANDA GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:354B50AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.798, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR A PRAÇA DO CRUZEIRO, NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, DE PRAÇA JOSÉ MARTINIANO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Praça do Cruzeiro, no Distrito de Santa Luzia, de nossa cidade de ***PRAÇA JOSÉ MARTINIANO DE OLIVEIRA.***

Art. 2° - A referida praça fica localizada no Distrito de Santa Luzia, na cidade de Picuí, Estado da Paraíba.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 14 de março de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:70E1196B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.799, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A ALÇA NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a criar a **ALÇA NORTE**.

Art. 2° - Esta artéria fará a ligação da PB-177 com a PB-151, passando pelo Campo de Pouso, medindo 30 metros de largura, conforme Mapa em anexo.

Art. 3° - A referida Alça será denominada de **JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS**.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 14 de março de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C3451B10

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.800, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: ATRIBUI AOS ORGANIZADORES DE SHOWS, EVENTOS E PARQUES DE DIVERSÕES A RESPONSABILIDADE DE DISPONIBILIZAR BANHEIROS PÚBLICOS (QUÍMICO) NAS RUAS, PRAÇAS OU QUALQUER OUTRO ESPAÇO PÚBLICO, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilizar banheiros públicos (químico) nas ruas, praças ou qualquer outro espaço público, durante a realização de eventos por parte de seus organizadores no âmbito do município de Picuí, Estado da Paraíba.
§ 1° - A obrigatoriedade estabelecida no *caput* aplica-se a:
I – Shows, eventos similares e parque de diversões;
II – Festas de época;
III – Festas particulares;
IV – Qualquer outra atividade que gere necessidade.
§ 2° - O Poder Executivo Municipal poderá acrescentar novas atividades àquelas estabelecidas no § 1°.

Art. 2° - A disponibilização de banheiros públicos (químico) deverá ser feita antes do início do evento.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão responsável pela parte estruturante do município, contribuirá orientando e disponibilizando o local adequado para colocar os banheiros públicos (químico).

Art. 4° - O descumprimento do estabelecido nesta lei sujeitará os infratores à multa, cujo valor deverá ser estabelecido conforme os custos calculados pela prefeitura.

Art. 5° - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 15 de março de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E9717170

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019

ESTABELECE A ABERTURA DO 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA TAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, convida todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na área de turismo, a participarem da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 29 de março do ano de 2019, às nove horas, no Auditório Municipal "Djailma de Lima Vasconcelos", situado na Rua Antonio Firmino, 348, Bairro Monte Santo, nesta cidade.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, inclusive na Imprensa Oficial mediante afixação na sede da Prefeitura, escolas, associações civis, e demais locais de grande acesso de público, bem como a divulgação nos meios de comunicação, procedendo à eleição segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí, 15 de março de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

ANEXO I

Regulamento para o primeiro processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, Biênio 2019/2021.

Dispõe sobre a Regulamentação do primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, Biênio 2019/2021.

O Prefeito de Picuí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, para o biênio 2019-2021.

Da Assembleia

Art. 1º. A Assembleia estará aberta a todos os interessados, participando apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º. A Assembleia será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Turismo, instituída pelo Decreto nº 445/2019, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 3º. As habilitações das entidades não-governamentais para participação do 1º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, deverão ser realizadas no período de 19 a 28 de março de 2019, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR em formulário próprio, no endereço Rua Antonio Firmino, 348, Bairro Monte Santo, nesta cidade.

Do Fórum de Votação e Apuração

Art. 4°. O Fórum de Votação e Apuração destinar-se-á à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigida por Mesa Diretora específica.

Art. 5°. A Mesa Diretora será compostas de 01(um) Presidente, 01(um) Secretário e 01(um) vogal, escolhidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, dentre pessoas com ilibada conduta, se m antecedentes criminais.
Parágrafo único. É vedada a participação, na Mesa Diretora, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 6°. Compete à Mesa Diretora:
I – proceder à abertura do procedimento eleitoral;
II – prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
III – coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
IV – comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;
V – dar início e finalizar o processo de escolha;
VI – abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
VII – proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos.
VIII – colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
IX – consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
X – deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora.
XI – manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
XII – proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
XIII – lavrar a ata de votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
XIV – acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o procedimento eleitoral;
XV – encaminhar a ata dos trabalhos realizados procedimento eleitoral à Presidência da Comissão Organizadora.

Da votação

Art. 7°. As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 8º. Poderão votar os representantes habilitados, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 9º. O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 10. A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art. 11. Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 12. Cada representante habilitado poderá votar em até o número de vagas oferecidas aos titulares de cada categoria, no caso de haver inscritos apenas para algumas das categorias.

Art. 13. A listagem dos representantes candidatos serão afixadas nos locais de votação.

Da apuração

Art. 14. A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 15. Serão nulas as cédulas que:
I – contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
II – não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";
III – não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 16. Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 17. Serão considerados escolhidos:
I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;
II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 18. Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da homologação

Art. 19. A homologação do resultado geral do Processo Eleitoral será feito na Assembleia por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 20. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 21. O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial.

Das vagas

Art. 22. As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, serão em número (02) dois (titulares e suplentes), com atuação na área de turismo.

Art. 23. Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no 1º Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Das disposições finais

Art. 24. A Inscrição no 1º Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas nesta Resolução.

Art. 25. A competência da Comissão Organizadora do 1º Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 26. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 27. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação do Edital, revogadas as resoluções anteriores.

Picuí, 15 de março de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A6474B44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA O USO E FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DE PICUÍ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o aumento da frota de veículos oficiais que atuam nas políticas públicas de saúde do município de Picuí;

CONSIDERANDO que tais veículos necessitam de cuidado especial, principalmente quanto ao estacionamento, tendo em vista as particularidades e sensibilidade dos equipamentos existentes em seu interior;

CONSIDERANDO que a garagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU apresenta espaço físico reduzido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a entrada e estacionamento de veículos não oficiais na garagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Picuí-PB.

Art. 2º - Excepcionalmente, poderá ser permitida pela Secretária Municipal de Saúde a entrada e estacionamento de veículos não oficiais no recinto citado no art. 1°, desde que não impeça entrada e estacionamento dos demais veículos oficiais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 14 de março de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2AF58E3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.786/2018 de 27/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	04.122.1002.2002.3390140000.001 DIARIA-CIVIL	8.000,00
Valor Total da Ação (2002)		**R$ 8.000,00**

Valor Total do Órgão (20100)		**R$ 8.000,00**
20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.122.1002.2004.3390330000.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
Valor Total da Ação (2004)		**R$ 3.000,00**
Valor Total do Órgão (20200)		**R$ 3.000,00**
Valor Total		**R$ 11.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

20300	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA**	
2006	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO**	
	04.121.1002.2006.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Valor Total da Ação (2006)		**R$ 3.000,00**
Valor Total do Órgão (20300)		**R$ 3.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
1007	**CONST/RECUP/AMP PARQUE VAQUEJADA EXPOSIÇAO ANIMAIS**	
	15.451.2018.1007.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
Valor Total da Ação (1007) R$		**8.000,00**
Valor Total do Órgão (20500)		**R$ 8.000,00**
Valor Total		**R$ 11.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:30AE5D9B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DA EMEF PROFESSORA SUELENE DE ARAÚJO SANTOS, conforme as condições estatuídas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital). LICITANTE HABILITADO: VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. . LICITANTES INABILITADOS: BSR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI; CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/03/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 15 de Março de 2019

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4527AAFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº 00002/2019 – Pregão Presencial n° 00002/2019, Processo Administrativo Nº 190110PP00002. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESAS VENCEDORAS: Ata nº 01 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 80.199,95. Ata nº 02 - CAVALCANTE & CIA LTDA EPP - R$ 16.412,06. Ata nº 03 - BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI - R$ 45.740,42. VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 11/03/2020. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:54D84233

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: 20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE 10.301.2004.2034 - 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2040 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2023.2043 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 - 3.3.90.30.00.00 10.305.2025.2045 - 3.3.90.30.00.00 10.303.2004.2073 - 3.3.90.30.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.2003.2046 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2013.2050 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2053 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2054 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2055 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2056 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2062 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2077 - 3.3.90.30.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00098/2019 - 11.03.19 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 80.199,95; CT Nº 00099/2019 - 11.03.19 - CAVALCANTE & CIA LTDA EPP - R$ 16.412,06; CT Nº 00100/2019 - 11.03.19 - BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI - R$ 45.740,42

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B2A6C466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 0000450, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 19/02/2019 a 05/03/2019.

Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 21/02/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AC58A9A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2019

Pombal - PB, 14 de Março de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0013/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1 - CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 26.436.406/0001-05.
Valor: R$ 630.518,00.
2 - DIMENDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS.
CNPJ: 04.064.641/0001-60.
Valor: R$ 117.980,00.
3 - HOSPITALMED EIRELI.
CNPJ: 29.868.059/0001-88.
Valor: R$ 88.590,00.
4 - JOSE NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA.
CNPJ: 63.478.895/0001-94.
Valor: R$ 4.300,00.
5 - LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT MEDICO HOSP. LTDA.
CNPJ: 10.831.701/0001-26.
Valor: R$ 143.210,00.
6 - LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.
CNPJ: 27.600.270/0001-90.
Valor: R$ 315.250,00.
7 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.
Valor: R$ 350.895,00.
8 - R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor: R$ 128.210,00.
9 - SUFRAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 03.246.587/0001-01.
Valor: R$ 233.820,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:34453AFD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 0002/2019, de 02/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0013/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1 - CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 26.436.406/0001-05.
Valor: R$ 630.518,00.
2 - DIMENDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS.
CNPJ: 04.064.641/0001-60.
Valor: R$ 117.980,00.
3 - HOSPITALMED EIRELI.
CNPJ: 29.868.059/0001-88.
Valor: R$ 88.590,00.
4 - JOSE NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA.
CNPJ: 63.478.895/0001-94.
Valor: R$ 4.300,00.
5 - LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT MEDICO HOSP. LTDA.
CNPJ: 10.831.701/0001-26.
Valor: R$ 143.210,00.
6 - LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.
CNPJ: 27.600.270/0001-90.
Valor: R$ 315.250,00.
7 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.
Valor: R$ 350.895,00.
8 - R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor: R$ 128.210,00.
9 - SUFRAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 03.246.587/0001-01.
Valor: R$ 233.820,00.

Pombal - PB, 13 de Março de 2019.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:7C561B49

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 27 de março de 2019 às 08h00min. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 15 de março de 2019.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:E21E00B7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 27 de março de 2019 às 08h30min. Objeto: **Aquisição parcelada de alimentos especiais (leites e suplementos) destinados ao atendimento a pessoas carentes do Município de Pombal.** Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 15 de março de 2019.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:B6ADED29

GABINETE
DECRETO Nº 2.043, DE 13 DE MARÇO DE 2019

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL-URM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO a autorização que a Lei Municipal 870/95 dá ao Prefeito de atualizar por decreto, semestralmente, de acordo com o índice da inflação, o valor da Unidade de Referência Municipal – URM.

CONSIDERANDO que o valor URM estava defasado a muito tempo, visto que a última atualização foi feita em 02 de Abril de 2001.

RESOLVE:

Art. 1° Atualizar o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para R$ 312,10 (trezentos e doze reais e dez centavos), que serve de base para cálculo de tributos e multas neste município.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D39ECEB4

GABINETE
LEI Nº 1.866, DE 15 DE MARÇO DE 2019

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° - Denomina de **SÁVIO WANDERLEY DE MEDEIROS** a rua projetada nº 02 do loteamento "Solar das Oiticicas" da cidade de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com aplicação esta Lei correm por conta da administração municipal.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de março de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5FC0B115

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 08:30 horas do dia 03 de Abril de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia na reforma e ampliação da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel - PB, conforme planilhas de custo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 15 de Março de 2019

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FF24640E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia na construção de pavimentos em paralelepípedos na Rua Manoel Francelino de Sousa e na Rua Cícero Marrocos do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 15 de Abril de 2019

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:68B163AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de

engenharia na construção de 04 (quatro) praças e 01 (um) trevo de acesso no Povoado de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel - PB, conforme planilhas de quantitativos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 15 de Março de 2019

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:57007E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 15 de Março de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D8D34DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 14:00 horas do dia 28 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 15 de Março de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4486A453

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ERRATA DO EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2018

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Prefeito, vem tornar público que na publicação do **Extrato de Prestação de Serviços Nº 300/2018**, publicado no Jornal Correio da Paraíba (Edição: 30/11/2018 - Pag.: 04) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 30/11/2018 - Pag.: 17) **onde se LÊ** O valor total deste contrato é R$ 10.975,00 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais), **LEIA-SE:** O valor total deste contrato é R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Princesa Isabel - PB, 15 de Março de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:286097DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Processo Administrativo, torna público que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar PAD sob o nº 001/2019, em face do servidor JOÃO ANDREOLA DINIZ JÚNIOR, matrícula nº 1414461, cargo de Médico Plantonista, em face da apuração de irregularidades por ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO.

Rio Tinto (PB), 15 de Março de 2019.

CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES
Presidente

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:2549814C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 09:00 horas do dia 28 de março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras e Protetores para frota Oficial do Município de Santa Cecília-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 14 de março de 2019

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:4B627E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 10:00 horas do dia 28 de março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de caminhões Pipas para transporte de água potável para suprir as necessidades das famílias residentes nas áreas Rural e Urbana do

Município de Santa Cecília. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 14 de março de 2019

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:378157FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 11:00 horas do dia 28 de março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 14 de março de 2019

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:12FEF000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 13:00 horas do dia 28 de março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa(s) física(s) para locação de veículos diversos em atendimento das necessidades das secretarias do município de Santa Cecília-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 14 de março de 2019

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:960E7DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2019, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma na Praça da Comunidade Rural Samambaia, no Município de Santa Cecília - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATAL JOSE BARBOSA DA SILVA EIRELI - ME - R$ 28.342,56.

Santa Cecília - PB, 12 de Março de 2019

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:B2482C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma na Praça da Comunidade Rural Samambaia, no Município de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.009 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 0008 1009 Construção e Reforma de Praças e Logradouros Públicos 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00019/2019 - 12.03.19 - NATAL JOSE BARBOSA DA SILVA EIRELI - ME - R$ 28.342,56.

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:8F140259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC para aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, destinados a Rede Municipal de Ensino, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2019 - Ata de Registro de Preços nº 10/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2017, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: Recursos de Transferência Direta oriundos do FNDE: Autorização n.º 4345/2018 02.006 SEC. DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2010 Manutenção do Ensino Fundamental com - FUNDEB 40% 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00018/2019 - 07.03.19 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 153.922,00.

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:F5DC7448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2019, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC para aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, destinados a Rede Municipal de Ensino, deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 153.922,00.

Santa Cecília - PB, 07 de Março de 2019

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:26559A90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 e 13, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de licitação e contratos administrativos;

CONSIDERANDO ocaráter subjetivo da contratação, por ser insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, mediante processo de licitação;

CONSIDERANDO que o Escritório Mendes & Silva Sociedade de Advogados, já mantém contrato com este órgão e com várias Prefeituras no Estado da Paraíba celebrados, mediante processo de inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que o advogado João Mendes de Melo detém notório conhecimento técnico na região e vasta experiência profissional consolidada pelos serviços prestados em vários Municípios da região;

CONSIDERANDO a excelente capacidade consultiva e prática na área de Contratação Pública do profissional, devidamente comprovada pelos seus serviços prestados anteriormente inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado;

CONSIDERANDO, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Perecer Jurídico e o que mais consta nos autos.

RESOLVE:

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação deserviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de licitações e contratos administrativos, no valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) em favor de João Mendes de Melo, através do Escritório de Advocacia MENDES & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA, com arrimo no Art. 25 e 13 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 01/2019.

São Francisco – PB, 13 de março de 2019.

ADRIANO SARMENTO BARBOSA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:0D0F7FB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 e 13, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de profissional técnico especializado para Prestação de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeiras e orçamentárias;

CONSIDERANDO o caráter subjetivo da contratação, por ser insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, mediante processo de licitação;

CONSIDERANDO que aV & M CONTABILIDADE LTDA, já mantém contrato com este órgão e com várias Prefeituras e Câmaras Municipais no Estado da Paraíba celebrados, mediante processo de inexigibilidade, devidamente analisados e julgados regulares pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/PB;

CONSIDERANDO, que a Contadora VERONICA DIAS VIEIRA detém notório conhecimento em Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábil, financeira e orçamentária, bem como vasta experiência profissional consolidada pelos serviços prestados em vários Municípios da região;

CONSIDERANDO a excelente capacidade consultiva e prática na área de contabilidade pública da profissional, devidamente comprovada pelos seus serviços prestados anteriormente inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado;

CONSIDERANDO, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Perecer Jurídico e o que mais consta nos autos.

RESOLVE:

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Prefeitura de São Francisco, no valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor deVERONICA DIAS VIEIRA, atravésda empresa V & MCONTABILIDADE LTDA, com arrimo no Art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 02/2019.

São Francisco – PB, 13 de março de 2019.

ADRIANO SARMENTO BARBOSA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:52AAD9DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO 615, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo no dia 18 de março e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o período de comemoração de relevante contexto cultural em nosso Município;
Considerando que o dia 18 cairá na véspera do feriado Municipal de 19 de março, dia do padroeiro São José desta cidade;
Considerando ser esses dias repletos de atividades culturais e extra culturais no nosso Município;
Considerando a necessidade da disponibilização de boa parte dos nossos servidores administrativos para atendimento da demanda dos diversos eventos;
Considerando que os pontos facultativos decretados nas repartições públicas municipais, além de não impor nenhum prejuízo aos negócios do Município, proporcionará redução no custeio da Administração Pública Municipal;
Considerando que os Pontos Facultativos são decretados pelos governos em dias úteis, nas datas especiais para o Município/Estado

ou Nação e são válidos apenas para os servidores das repartições públicas de sua alçada administrativa, os quais, naquelas datas ficam dispensados da marcação do ponto, e, consequentemente, do serviço.

DECRETA:

Art. 1o Ponto Facultativo no âmbito da administração municipal, no dia 18 de março de 2019, véspera do feriado do padroeiro São José desta cidade.
§1º O caput deste artigo não se aplica ás atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público.

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da prefeita, em 15 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:F9ECFBE2

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 021/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, (CPF n° 080.927.057-92)**.**; OBJETO: execução de serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 01 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ; 02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL; 02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; 02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS; 02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; 02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; 02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Francisco de Assis de Oliveira – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:884DB417

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 019/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. **DANIEL CARLOS ADELINO LOPES DE LIMA (CPF n° 109.661.804-45)**; OBJETO: execução de serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 01 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ;
02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
; 02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Carlos Daniel Adelino Lopes de Lima – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:90504560

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 020/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, (CPF n° 018.256.454-18).; OBJETO: execução de serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 01 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ;
02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Francisco das Chagas da Silva – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:18B721D3

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 022/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: JOÃO PAULO BENEVIDES BATISTA 07974538490**,** (CNPJ N° 31.246.444/0001-35); OBJETO: execução de serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 01 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ;
02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e João Paulo Benevides Batista – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5E915362

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 023/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. ZILVAN SARAIVA DE AZEVEDO**,** (CPF n° 036.345.484-52); OBJETO: execução de serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 01 de maço de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ; 02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL; 02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Zilvan Saraiva de Azevedo – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:483EDBA7

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 024/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. DIEGO CARDOSO DOS SANTOS ROMÃO, (CPF n° 705.880.354-40); OBJETO: execução de serviços de auxiliar de pedreiro; VIGÊNCIA: 01 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ;
02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Diego Cardoso dos Santos Romão – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7BBB6677

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 025/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. FELIPE KENNEDY ANDRADE DOS SANTOS, (CPF n° 126.140.514-54); OBJETO: execução de serviços de auxiliar de pedreiro; VIGÊNCIA: 01 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ;
02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; 02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Felipe Kennedy Andrade dos Santos – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3945D7E7

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 028/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. FRANCISCO GUIPSON SARAIVA GOMES JUNIOR, (CPF n° 709.397.044-39); OBJETO: execução de serviços de auxiliar de pedreiro; VIGÊNCIA: 01 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ;
02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Francisco Guipson Saraiva Gomes Junior – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:ED1A45BE

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 038/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. FRANCISCO LUAN FERNANDES COSTA, (CPF n° 088.890.574-24); OBJETO: execução de serviços de auxiliar de pedreiro; VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ;
02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;

02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Francisco Luan Fernandes Costa – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:044A68A1

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 026/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. GABRIEL OLIVEIRA LOPES, (CPF n° 017.735.084-90); OBJETO: execução de serviços de auxiliar de pedreiro; VIGÊNCIA:01 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ;
02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Gabriel Oliveira Lopes – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3ED3E591

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 039/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. JEDSON RICARDO JORGE XAVIER, (CPF n° 709.358.394-61); OBJETO: execução de serviços de auxiliar de pedreiro; VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ; 02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Jedson Ricardo Jorge Xavier – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:17964B34

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 029/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. MÁRIO SARAIVA SOBRINHO, CPF n° 054.175.834-99; OBJETO: execução de serviços de auxiliar de pedreiro; VIGÊNCIA: 01 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ;
02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Mário Saraiva Sobrinho – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5A74C110

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 040/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. MAURICIO DUTRA DE MORAIS, CPF n° 017.735.524-73; OBJETO: execução de serviços de auxiliar de pedreiro; VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ;
02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Mauricio Dutra de Morais – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:10504B1A

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 027/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. RODRIGO DA SILVA SOUSA, (CPF n° 126.386.724-32); OBJETO: execução de serviços de auxiliar de pedreiro; VIGÊNCIA: 01 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ;
02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Rodrigo da Silva Sousa – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F57FEA30

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 041/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. JEFFERSON SARAIVA DANTAS, (CPF n° 126.140.754-77); OBJETO: execução de serviços de pintor; VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ;
02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;

02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Jefferson Saraiva Dantas – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C87B7F10

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 037/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. ALEANDRO SARAIVA AMARAL, (CPF n° 102.824.114-37); OBJETO: execução de serviços de pintor; VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ;
02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Aleandro Saraiva Amaral – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:977D6033

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2019

Retificação
Extrato do Termo de Credenciamento Nº 042/2019
Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, deve-se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Sr. MANOEL SARAIVA FILHO, (CPF n° 079.374.694-98); OBJETO: execução de serviços de pintor; VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ;
02 06 12 361 0010 2015 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL;
02 09 15 451 0024 2058 - SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
02 12 15 452 0031 2094 - SEC.DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS;
02 11 13 392 0030 2074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
02 11 13 392 0030 2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
02 13 10 122 0015 2104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
02 13 10 301 0048 2036 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
02 14 08 244 0018 2044 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF, FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.001/220.000; 0.1.113/262.000; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/001.001; 0.1.001/100.000; 0.1.001/300.000; 0.1.001/310.000;0.1.212/310.000; 0.1.001/400.000;0.1.311/400.000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Manoel Saraiva Filho – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de março de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:CF06E497

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 021/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Mudança de Nível.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Nível
0009768	Jose Ferreira Dias	Vigia	Secretaria de Saúde	P/ Nível 10
0012459	Genilson Meireles	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde	P/ Nível 6
0208520	Aline Dayse de Souza	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	P/ Nível 3

Sapé, 01 de março de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:77E7D767

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 022/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0007170	Antonio Amaro Coelho Filho	Vigia	Secretaria de Saúde	08/02/2019 a 08/03/2019
2084846	Rafaella Maximo Pereira de Siqueira	Cirurgiã-Dentista	Secretaria de Saúde	12/02/2019 a 27/02/2019

Sapé, 01 de março de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DDDE98B5

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 023/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Mudança de Classe.

Matrícula	Nome	Função	Lotação
0019537	Joseilson Barbosa da Silva	Agente de Controle de Edemias	Secretaria de Saúde
0019550	Maria da Conceição Eleuterio Marinho	Agente de Controle de Edemias	Secretaria de Saúde
2091790	Vania Cristina Clemente	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria de Saúde
0009997	Ivan Cavalcante	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde
0019515	Severino dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde
2084606	Milena de Assis Barbosa	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria de Saúde
2084614	Meridiana Ribeiro da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria de Saúde
2081230	Alecsandra dos Santos Nascimento	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
0819025	Diana Ferreira de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
0019551	Natanael Alves Soares	Agente de Controle de Edemias	Secretaria de Saúde

Sapé, 01 de março de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:11B39CD5

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 024/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Mudança de Classe.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Classe
2091750	Yanara Kelly Chaves Araujo	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	P/ Classe B
0208454	Pauliana Caetano Lima	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	P/ Classe B
2084944	Samara de Azevedo Gomes Campos	Cirurgião Dentista	Secretaria de Saúde	P/ Classe C
0208181	Mileny Moreno de Medeiros	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	P/ Classe B
2091791	Acsa Vanessa de Oliveira Feitosa	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	P/ Classe B
0208587	Hellen Cristina Rodrigues Silva Almeida	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	P/ Classe B

Sapé, 01 de março de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D9EAA972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2706/2019 SAPÉ, 07 DE MARÇO DE 2019

Institui a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social do Município de Sapé e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Municipio de Sapé.

I - Vigilância Socioassistencial, que deverá:

a) a área de vigilância socioassistencial tem como atribuição produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, ou potenciais dos usuários da política de assistência social, as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre os mesmos, bem como, produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações relativas ao tipo, quantidade e qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial de um determinado território;

b) nota-se que a Vigilância Socioassistencial encontra-se presente em todas as etapas que envolvem a oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desde o seu planejamento, ações de acompanhamento, chegando até a avaliação de suas execuções, que, a depender do desempenho, permite a opção pela permanência ou correção das atividades executadas. Tal dinâmica propicia a obtenção de um diagnóstico situacional reunindo informações que favorecem a efetivação do caráter preventivo da política de assistência social, bem como a redução de seus agravos.

Art. 2° - Fica nomeado o seguinte servidor para coordenar a Vigilância Socioassistencial:

a) Vigilância Socioassistencial: MARTA MARIA PAIVA BRITO.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé – PB, 07 de março de 2019.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:54241276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 044/2019 SAPÉ, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ESTABELECER, nos termos do ANEXO I, o rol de documentos dos servidores que irão ingressar no serviço Público Municipal de Sapé, em cargo Efetivo, Comissionado e Prestadores de Serviço Contratado por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, em 19 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Municipal

ANEXO I

IDENTIDADE (DOC. COM FOTO) e CPF
DOCUMENTO MILITAR OU EQUIVALENTE (HOMEM)
PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
02 FOTOS 3X4
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CARTEIRA PROFISSIONAL
REGISTRO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
NÚMERO DA CONTA – BRADESCO
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS DE ATÉ 14 ANOS
CERTIDÃO FEDERAL E ESTADUAL DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1D8FF998

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - EXTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e transferências do FUNDEB, FNDE, FMAS, FNAS e SUS: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3190.00 Aplicações Diretas 000021 3390.36 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000022 3390.39 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3190.00 Aplicações Diretas 000029 3390.36 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000030 3390.39 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.005 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 3190.00 Aplicações Diretas 000128 3390.36 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000129 3390.39 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 000152 3390.36 99 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000153 3390.39 99 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 0019 Transferência do FUNDEB (outras) 000152 3390.36 99 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000153 3390.39 99 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 361 2017 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 000152 3390.36 99 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000153 3390.39 99 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0015 Transferência de Recursos do FNDE 000152 3390.36 99 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000153 3390.39 99 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.008 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3190.00 Aplicações Diretas 000260 3390.36 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000261 3390.39 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.009 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 3190.00 Aplicações Diretas 000282 3390.36 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000283 3390.39 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 3190.00 Aplicações Diretas 000302 3390.36 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000303 3390.39 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 0029 Transferência de Recursos do FNAS 000310 3390.36 99 0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000311 3390.39 99 0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 000353 3390.36 99 0002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000354 3390.39 99 0002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0014 Transferência de Recursos do SUS 000373 3390.36 99 0014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000374 3390.39 99 0014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 0014 Transferência de Recursos do SUS 000373 3390.36 99 0014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000374 3390.39 99 0014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00015/2019 - 15.03.19 - SEVERINO DO RAMO FERREIRA DA SILVA - R$ 34.850,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:59258F53

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2019

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado - São José - Conceição - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2019 que objetiva o registro de preços para: aquisição de Material médico Hospitalar e insumos médicos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ nº 08.943.227/0001-82.

VENCEDOR: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIP. LTDA - ME						
CNPJ: 04.064.641/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	ALCOOL A 70%	ZULU	LT	900	4,10	3.690,00
11	ALCOOL GEL	ZULU	LT	300	4,70	1.410,00
12	ALGODAO ROLO 500GR	NATALIA	RL	500	9,25	4.625,00
16	BOLSA VALVULA MASCARA ADULTO (AMBU)	FOYOMED	UND	4	149,00	596,00
17	BOLSA VALVULA MASCARA INFANTIL (AMBU)	FOYOMED	UND	4	149,00	596,00
26	CATETER INTRA Nº 24	LAMEDID	UND	5000	0,69	3.450,00
27	CATETER INTRA Nº 26	LAMEDID	UND	500	0,75	375,00
28	CATETER INTRA Nº 28	LAMEDID	UND	500	0,75	375,00
31	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	LAMEDID	UND	500	2,80	1.400,00
48	ESPECULO DESC N/ EST TAM M	CRALPLAST	UND	1400	0,70	980,00
70	FIXADOR AUTOMATICO RX 38	LUMAX	UNID	10	188,00	1.880,00
71	FIXADOR DE LAMINA	CRALPLAST	UND	30	5,59	167,70
91	LUVAS P/PROCEDIMENTO G C/ 100 UND	DESCARPAK	CX	250	17,00	4.250,00
92	LUVAS P/PROCEDIMENTO M C/ 100 UND	DESCARPAK	CX	600	17,00	10.200,00
93	LUVAS P/PROCEDIMENTO P C/ 100 UND	DESCARPAK	CX	600	17,00	10.200,00
94	LUVAS P/PROCEDIMENTO PP C/ 100 UND	DESCARPAK	CX	200	17,00	3.400,00
98	PAPEL GRAU CIRURGICIO 25CM	HARBO	RL	40	99,00	3.960,00
99	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	HARBO	RL	80	33,50	2.680,00
101	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	HARBO	RL	80	52,80	4.224,00
104	PAPEL GRAU CIRURGICO 5CM	HARBO	RL	60	12,60	756,00
108	PVPI DEGERMANTE	RIOQUIMICA	UND	150	16,40	2.460,00
148	VASELINA LIQUIDA	RIOQUIMICA	UND	10	22,30	223,00
TOTAL						61.897,70

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMÉCIO DE PRODUTOS FAMACEUTICOS MÉDICOS E HOSPI						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	AGUA DEST 5 LITROS	SANAFARMA	GL	300	7,90	2.370,00
4	AGULHA 13X4,5 C/ 100 UND	EMBRAMAC	CX	300	6,30	1.890,00
5	AGULHA 20X5,5 C/ 100 UND	SOLIDOR	CX	300	6,19	1.857,00
8	AGULHA 30X8 C/ 100 UND	SOLIDOR	CX	300	6,30	1.890,00
34	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 F PCT C/ 500	V&E	PC	1200	8,65	10.380,00
86	LENCOL DES 70X50	PLUMAX	RL	240	7,69	1.845,60
TOTAL						20.232,60

VENCEDOR: IDAIANE KELLY RODRIGUES						
CNPJ: 23.380.235/0001-51						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
18	BOLSA VALVULA MASCARA NEONATAL (AMBU)	UND	UND	4	150,00	600,00
37	DRENO DE PENROSE 240MM	PCT	PCT	8	115,00	920,00
38	DRENO DE PENROSE 360MM	PCT	PCT	8	115,00	920,00
39	DRENO DE PENROSE I20MM	PCT	PCT	8	115,00	920,00
TOTAL						3.360,00

VENCEDOR: JOSÉ NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND	TALGE	PCT	250	3,25	812,50
6	AGULHA 25X7 C/ 100 UND	LABOR IMPORT	CX	200	6,10	1.220,00
7	AGULHA 25X8 C/ 100 UND	LABOR IMPORT	CX	200	6,10	1.220,00
9	AGULHA P/ RAQUI 25G C/ 25 UND	PROCARE	CX	16	95,00	1.520,00
36	DETERGENTE ENZI 1000ML	KELLDRIN	FRA	40	22,00	880,00
64	FITA ADESIVA HOSPITALAR	HOSPFLEX	UND	600	2,55	1.530,00
79	GORRO/TOUCA DESC C/ELASTICO PACOTE COM 100	TALGE	PCT	80	5,95	476,00
106	PINCA XERON	ADLIN	UND	50	0,80	40,00
107	PRO PE DESC PACOTE C/100	JARC	PCT	15	10,70	160,50
111	SACO PLASTHOS30LLTPCTC/100	RAVA	PCT	50	11,00	550,00
112	SCALP Nº 19	CIRUTI	UND	2000	0,16	320,00
113	SCALP Nº 21	SOLIDOR	UND	2000	0,16	320,00
114	SCALP Nº 23	SOLIDOR	UND	4000	0,16	640,00
143	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	UND	400	8,00	3.200,00
144	TUBO DE SILICONE N 200 C/15 METROS	KINDER	PCT	9	144,00	1.296,00
TOTAL						14.185,00

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	ATADURA CREPOM 10X3 PCT C/ 12 UND	600	PCT	600	2,95	1.770,00
14	ATADURA CREPOM 15X3 PCT C/ 12 UND	800	PCT	800	4,30	3.440,00
15	ATADURA CREPOM 30X3 PCT C/ 12 UND	200	PCT	200	9,30	1.860,00
19	CAMPO CIRURGICO PCT COM 50	16	PCT	16	46,00	736,00
41	EQUIPO MACRO GOTAS	15000	UND	15000	0,90	13.500,00
43	ESCOVA CERVICAL	1400	UND	1400	0,14	196,00
45	ESPARADRAPO	900	UND	900	6,05	5.445,00
47	ESPECULO DESC N/ EST TAM P	1400	UND	1400	0,62	868,00
51	FILME RX SUPER HR-U 30X40CM CX C/100FOLHAS	25	CAIXA	25	184,80	4.620,00
54	FIO ALGODAO 0-0 C/AGULHA	25	CX	25	37,00	925,00
55	FIO ALGODAO 2,0 C/AGULHA	20	CX	20	37,00	740,00
56	FIO CATIGUT SIMPLES 2.0	12	CX	12	85,00	1.020,00
57	FIO CROMADO 0 AGULHADO	14	CX	14	85,00	1.190,00
58	FIO CROMADO 1 AGULHADO	20	CX	20	85,00	1.700,00
59	FIO CROMADO 2,0 AGULHADO	10	CX	10	85,00	850,00

60	FIO CROMADO CATGUT 2.0	10	CX	10	85,00	850,00
66	FITA MICROPORE 2,5MMX10M	60	UND	60	1,99	119,40
67	FITA MICROPORE 5MMX10M	60	UND	60	3,47	208,20
68	FITA PARA AUTOCLAVE	300	UND	300	2,79	837,00
69	FITA PARA GLICEMIA CX / 50 UND	1000	CX	1000	25,90	25.900,00
76	GAZE ROLO	1000	UND	1000	15,30	15.300,00
78	GLICOSIMETRO G-TECH	60	UNID	60	23,00	1.380,00
85	LANCETA AUTO PREMIUM C/100 18	150	CX	150	6,14	921,00
87	LENCOL DESC 50X50	200	RL	200	5,69	1.138,00
100	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM	60	RL	60	42,50	2.550,00
102	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	40	RL	40	76,95	3.078,00
103	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM	40	RL	40	108,00	4.320,00
123	SONDA DE FOLEY Nº 12 C/10	12	CX	12	26,05	312,60
135	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PACT COM 10 UND	400	PCT	400	7,30	2.920,00
136	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PACT COM 10 UND	400	PCT	400	7,60	3.040,00
TOTAL						101.734,20

VENCEDOR: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP						
CNPJ: 21.596.736/0001-44						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ABSORVENTE POS-PARTO PCT	60	PCT	60	8,20	492,00
20	CARVAO	10	FR	10	27,09	270,90
21	CATETER INTRA Nº 14	1000	UND	1000	0,65	650,00
22	CATETER INTRA Nº 16	1000	UND	1000	0,65	650,00
23	CATETER INTRA Nº 18	2500	UND	2500	0,65	1.625,00
24	CATETER INTRA Nº 20	5000	UND	5000	0,64	3.200,00
25	CATETER INTRA Nº 22	5000	UND	5000	0,65	3.250,00
29	CLAMP UMBILICAL	300	UND	300	0,24	72,00
30	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	140	LT	140	13,50	1.890,00
32	COLETOR PERFURO 13 L	500	UND	500	3,60	1.800,00
33	COLETOR PERFURO 20 L	200	UND	200	4,99	998,00
35	DESINCROSTANTE	45	UND	45	40,50	1.822,50
40	ELETRODO ECG ESPUMA GEL PCT C/ 50	10	PCT	10	11,70	117,00
42	EQUIPO MICRO GOTAS	200	UND	200	1,02	204,00
44	ESCOVA P/ASSEPSIA C/PVPI	500	UND	500	2,08	1.040,00
46	ESPATULA AYRES	1200	UND	1200	0,05	60,00
49	FILME RX SUPER HR-U 18X24CM CX C/100FOLHAS	25	CAIXA	25	88,00	2.200,00
50	FILME RX SUPER HR-U 24X30CM CX C/100FOLHAS	25	CAIXA	25	148,00	3.700,00
52	FILME RX SUPER HR-U 35X35CM CX C/100FOLHAS	25	CAIXA	25	262,19	6.554,75
53	FILME RX SUPER HR-U 35X43CM CX C/100FOLHAS	25	CAIXA	25	318,48	7.962,00
61	FIO NYLON 3,0 AGULHADO	50	CX	50	26,00	1.300,00
62	FIO NYLON 4,0 AGULHADO	20	CX	20	26,00	520,00
63	FIO NYLON 5,0 AGULHADO	20	CX	20	26,00	520,00
65	FITA MICROPORE 10MMX4,5M	60	UND	60	4,64	278,40
72	FORMOL LIQUIDO	40	FRA	40	7,02	280,80
73	FRALDA GERIATRICA TAM G C/ 8 UND	200	PCT	200	7,70	1.540,00
74	FRALDA GERIATRICA TAM M C/ 8 UND	200	PCT	200	7,70	1.540,00
75	FRALDA GERIATRICA TAM XG C/ 7 UND	200	PCT	200	7,70	1.540,00
77	GEL PARA ULTRASSON	48	UND	48	4,72	226,56
80	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UND	10	CX	10	22,50	225,00
81	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UND	10	CX	10	23,40	234,00
82	LAMINA DE BISTURI Nº 20 C/ 100 UND	15	CX	15	22,50	337,50
83	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UND	15	CX	15	23,40	351,00
84	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100 UND	15	CX	15	19,80	297,00
88	LUVAS CIR ESTERIL Nº 7,0	1000	UND	1000	0,93	930,00
89	LUVAS CIR ESTERIL Nº 7,5	1000	UND	1000	0,93	930,00
90	LUVAS CIR ESTERIL Nº 8,0	1000	UND	1000	0,93	930,00
95	MASCARA COM ELASTICO CAIXA C/50	300	CX	300	5,15	1.545,00
96	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	100	UND	100	2,31	231,00
97	OLEO DE GIRASSOL 200ML	300	UND	300	3,64	1.092,00
105	PERFURADOR DE MEMBRANAS	50	UND	50	0,97	48,50
109	PVPI TOPICO	150	UND	150	16,30	2.445,00
110	REVELADOR AUTOMATICO RX 38	10	UNID	10	270,00	2.700,00
115	SCALP Nº 25	4000	UND	4000	0,17	680,00
116	SCALP Nº 27	1000	UND	1000	0,17	170,00
117	SERINGAS DESC 1 ML	30000	UND	30000	0,16	4.800,00
118	SERINGAS DESC 10 ML	40000	UND	40000	0,25	10.000,00
119	SERINGAS DESC 20 ML	16000	UND	16000	0,45	7.200,00
120	SERINGAS DESC 3 ML	40000	UND	40000	0,11	4.400,00
121	SERINGAS DESC 5 ML	40000	UND	40000	0,14	5.600,00
122	SOLUCAO ETER SUFURICO	10	FRA	10	24,75	247,50
124	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/10	12	CX	12	22,68	272,16
125	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/10	12	CX	12	22,95	275,40
126	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/10	30	CX	30	22,95	688,50
127	SONDA DE FOLEY Nº 20 C/10	30	CX	30	23,22	696,60
128	SONDA DE FOLEY Nº 22 C/10	30	CX	30	23,22	696,60
129	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 PACT 10 UND	400	PCT	400	4,95	1.980,00
130	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 PACT COM 10 UND	400	PCT	400	5,31	2.124,00
131	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 PACT COM 10 UND	400	PCT	400	5,94	2.376,00
132	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 PACT COM 10 UND	400	PCT	400	5,67	2.268,00
133	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 PACT COM 10 UND	400	PCT	400	6,75	2.700,00
134	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PACT COM 10 UND	400	PCT	400	7,10	2.840,00
137	SONDA URETRAL Nº 06 PACT COM 10 UND	400	PCT	400	4,41	1.764,00
138	SONDA URETRAL Nº 08 PACT COM 10 UND	400	PCT	400	4,59	1.836,00
139	SONDA URETRAL Nº 10 PACT COM 10 UND	400	PCT	400	4,95	1.980,00
140	SONDA URETRAL Nº 12 PACT COM 10 UND	400	PCT	400	5,13	2.052,00
141	SONDA URETRAL Nº 14 PACT COM 10 UND	400	PCT	400	5,18	2.072,00
142	SONDA URETRAL Nº 16 PACT COM 10 UND	400	PCT	400	5,18	2.072,00

145	TUBO ENDOTRAQUIAIS Nº 7,5 CAIXA COM 10 UND	2	CX	2	36,90	73,80
146	TUBO ENDOTRAQUIAIS Nº 8,5 CAIXA COM 10 UND	2	CX	2	44,01	88,02
147	TUBO SILICONE C/2 METROS	90	PCT	90	4,45	400,50
TOTAL						120.952,99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conceição firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conceição, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIP. LTDA - ME.
CNPJ: 04.064.641/0001-60.
Item(s): 10 - 11 - 12 - 16 - 17 - 26 - 27 - 28 - 31 - 48 - 70 - 71 - 91 - 92 - 93 - 94 - 98 - 99 - 101 - 104 - 108 - 148.
Valor: R$ 61.897,70.
- FARMAGUEDES COMÉCIO DE PRODUTOS FAMACEUTICOS MÉDICOS E HOSPI.
CNPJ: 08.160.290/0001-42.
Item(s): 3 - 4 - 5 - 8 - 34 - 86.
Valor: R$ 20.232,60.
- IDAIANE KELLY RODRIGUES.
CNPJ: 23.380.235/0001-51.
Item(s): 18 - 37 - 38 - 39.
Valor: R$ 3.360,00.
- JOSÉ NERGINO SOBREIRA.
CNPJ: 63.478.895/0001-94.
Item(s): 1 - 6 - 7 - 9 - 36 - 64 - 79 - 106 - 107 - 111 - 112 - 113 - 114 - 143 - 144.
Valor: R$ 14.185,00.
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M.
CNPJ: 09.478.023/0001-80.
Item(s): 13 - 14 - 15 - 19 - 41 - 43 - 45 - 47 - 51 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 66 - 67 - 68 - 69 - 76 - 78 - 85 - 87 - 100 - 102 - 103 - 123 - 135 - 136.
Valor: R$ 101.734,20.
- ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP.
CNPJ: 21.596.736/0001-44.
Item(s): 2 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 29 - 30 - 32 - 33 - 35 - 40 - 42 - 44 - 46 - 49 - 50 - 52 - 53 - 61 - 62 - 63 - 65 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 88 - 89 - 90 - 95 - 96 - 97 - 105 - 109 - 110 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 145 - 146 - 147.
Valor: R$ 120.952,99.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA	***DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIP. LTDA - ME***
Prefeito	
FARMAGUEDES COMÉCIO DE PRODUTOS FAMACEUTICOS MÉDICOS E HOSPI	***IDAIANE KELLY RODRIGUES***
JOSÉ NERGINO SOBREIRA	***ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M***
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP	

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6ED52E91

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2019

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado - São José - Conceição - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de

material de limpeza e higiene destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ nº 08.943.227/0001-82.

VENCEDOR: ANGELA MARIA GUEDES DE MELO						
CNPJ: 05.434.331/0001-53						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Acido muriático 1 litro caixa c/12	Sheron	Caixa	50	79,80	3.990,00
2	Água sanitária cx c/12	Tróia	Caixa	450	27,20	12.240,00
3	Álcool comum c/12 1 LITRO	Facilita	Caixa	100	81,30	8.130,00
4	Amaciante 02 lts pacote c/6	Sheron	Pacote	200	67,70	13.540,00
5	Balde de plástico de 10 litros	Plasutil	Und	200	11,90	2.380,00
6	Bobina plástica filme 30M	Wyda	Unid	50	11,98	599,00
7	Bucha de prato fardo c/60	Brilhus	Fardo	120	55,79	6.694,80
8	Cera liq. incolor de 5LTS	Gold	UND	100	27,80	2.780,00
9	Cesto para lixo telado 10 litros	Plasutil	Unid	200	12,70	2.540,00
10	Cloro 5 litros	Butterfly	Litro	150	18,30	2.745,00
11	Colônia infantil und	Cheirinho de Bêbe	Unid	200	25,70	5.140,00
12	Condicionador infantil l c/12	Baby Roger	Caixa	40	163,80	6.552,00
13	Copo desc. 150 ml, para água pacote c/25x100	Copobrás	Caixa	200	93,50	18.700,00
14	Copo desc. para café - pacote c/50x100	Copobrás	Caixa	40	106,30	4.252,00
15	Cordão de nylon para varal n°6	Varal	Unid	30	5,10	153,00
16	Creme dental dz 90g	Sorriso	Dúzia	40	30,20	1.208,00
17	Desinfetante – fd x 6 x 2000ml	Sheron	Fardo	500	33,60	16.800,00
18	deter. em pó - cx - 24x500 g	Absoluto	Caixa	300	89,70	26.910,00
19	deter. liquido - fd 6 x 2l	Sheron	Fardo	200	33,90	6.780,00
20	Desorizador de ar 400 ml	Facilita	unid	100	12,60	1.260,00
21	Esponja de lã de aço 8 unid. 60g	Assolan	PCT	1000	2,13	2.130,00
22	Flanela tamanho “g”	Limppano	Unid	600	4,50	2.700,00
23	Fosforo c/10	Fiat Lux	Fardo	350	3,70	1.295,00
24	Fralda descartável p	Baby Roger	Pacote	300	13,70	4.110,00
25	Fralda descartável g	Baby Roger	Pacote	500	13,70	6.850,00
26	Fralda descartável m	Baby Roger	Pacote	300	13,70	4.110,00
27	Guardanapo 20/22 c/48	Cheff	Caixa	50	41,00	2.050,00
28	Inseticida 300 ml, und	Straik	Unid	300	12,40	3.720,00
29	Limpa vidro caixa c/24x500ml	Facilita	Caixa	60	50,30	3.018,00
30	Limpeza pesada cx 12x500 ml	Sheron	Caixa	20	38,20	764,00
31	Lixeira c/pedal 20 LTS	Plasutil	Unid	100	40,20	4.020,00
32	Lustra moveis cx. c/12x200 ml	Facilita	Caixa	20	49,80	996,00
33	Luva de segurança; em borracha nitrílica; para proteção de usuário de produtos químicos em geral e proteção contra cortes e abrasão; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante, forma anatômica e com aderência a objetos molhados e oleosos; forro flocada internamente para absorver a transpiração; deverá resistir a ácidos, hidróxidos, alcalis, detergentes, solventes e outros da mesma natureza; e suas condições deverão atender a norma NBR13712, nas luvas devem estar gravados o numero do CA e o nome do fabricante ou representante; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de resistência química e tempo de passagem e taxa de permeação. TAMANHO G	Talge	Par	200	9,70	1.940,00
34	Pá p/lixo de alumínio	Condor	Unid	150	10,80	1.620,00
35	Palitos de dente	Paraná	Unid	160	1,50	240,00
36	Pano de chão 40x60	Limppano	Unid	1000	4,10	4.100,00
37	Pano de prato 40x50	Limppano	Unid	700	3,10	2.170,00
38	Papel alumínio cx c/20	Wyda	Caixa	10	97,00	970,00
39	Papel higiênico, de boa qualidade (papel não reciclado), folha simples, composto de 100% de fibras celulósicas, picotado, com relevo, neutro, fardo com 16 pacotes de 04 unidades cada, rolo medindo 30m x 10cm, na cor branca	Vivi	Fardo	300	59,10	17.730,00
40	Papel toalha interfolhalha, medindo 21 x 22cm (com variação de até 2cm), na cor branca; conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; matéria prima 100% fibras vegetais (papel não reciclado); rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor) c/12x2	Caprice	Fardo	200	54,20	10.840,00
41	Pastilha sanit. - 40 g caixa c/12	Brisa Leve	PACOTE	150	25,10	3.765,00
42	Polidor de alumínio 500 ml caixa c/12	Tróia	Caixa	250	51,20	12.800,00
43	Querosene 1 lt	Facilita	Litro	150	15,60	2.340,00
44	Rodo com cabo P	Planeta	Caixa	100	72,90	7.290,00
45	Rodo grande G	Planeta	Dúzia	100	93,00	9.300,00
46	Sabão barra cx c/10 1kg	Guarani	Caixa	120	49,80	5.976,00
47	Sabonete fardo c/12 - 90g	Flor de Ypê	Fardo	60	28,00	1.680,00
48	Sabonete liquido 5 LTS	Gold	UNID	100	29,00	2.900,00
49	Saco para lixo impresso hospitalar na cor branca 100Lt	Donapack	KG	200	52,00	10.400,00
50	Saco para lixo sem impressão, em polietileno; preto, capacidade para 20 lts reforçado	Evaristo Sacos	KG	300	21,90	6.570,00
51	Saco para lixo sem impressão, em polietileno; preto, capacidade para 50 lts reforçado	Evaristo Sacos	KG	300	21,90	6.570,00
52	Saco para lixo sem impressão, em polietileno; preto, para capacidade de 100 lts reforçado	Evaristo Sacos	KG	300	21,90	6.570,00
53	Saco plástico p/ lixo 30 litros	Donapack	KG	300	21,90	6.570,00
54	Sacola plástica sem impressão, em polietileno; branco "p"	Evaristo Sacos	KG	300	18,90	5.670,00
55	Sacola plástica sem impressão, em polietileno; branco m	Evaristo Sacos	KG	300	18,90	5.670,00
56	Sacola plástica sem impressão, em polietileno; branco g	Evaristo Sacos	KG	300	18,90	5.670,00
57	Shampoo p/ criança fardo c/12x350 ml	Baby Roger	Fardo	80	163,20	13.056,00
58	Vassoura de nylon c/ cabo v -35 - cx c/12	Planeta	Caixa	150	74,50	11.175,00
TOTAL						342.738,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conceição firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conceição, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANGELA MARIA GUEDES DE MELO.
CNPJ: 05.434.331/0001-53.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58.
Valor: R$ 342.738,80.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA	***ANGELA MARIA GUEDES DE MELO***
Prefeito	

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:E66B6875

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 56 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00056/2018

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 56/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MARIA DO SOCORRO ANDRADE LOPES**
CNPJ nº 04.519.901/0001-45
RUA JOSÉ FACUNDO DE LIRA, 438
GATO PRETO - SOUSA - PB - 58802-180
(83) 3522-3130

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 56/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 56/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 56/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 56/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 56/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 56/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 56/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1.As Urnas Mortuárias Funerárias deverão ser entregues de imediato nos locais indicados, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2.A entrega do objeto deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação e os com translado serão entregue no local determinado pelo solicitante, e que a partir desse ponto serão contabilizados o quilômetros finais do translado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 56/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

MARIA DO SOCORRO ANDRADE LOPES
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral, destinado ao município de Aparecida.
PROPONENTE: **MARIA DO SOCORRO ANDRADE LOPES**
CNPJ nº 04.519.901/0001-45
RUA JOSÉ FACUNDO DE LIRA, 438
GATO PRETO - SOUSA - PB - 58802-180
(83) 3522-3130
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00056/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Fornecimento de urnas e serviços de traslado						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Urna funerária, modelo sextavado, com 6 (seis) alças parreira, revestimento interno em TNT branco, travesseiro solto, acabamento externo em verniz alto brilho nas cores rajado, cero, mogno ou mel, com visor, com acessórios: mortalha, vela e parâmetros.	IND. SANTA RITA	Unid	30	1.350,00	40.500,00
2	Urna funerária, modelo gorda, varão completo, revestimento interno em TNT branco, travesseiro solto, acabamento externo em verniz alto brilho nas cores rajado, cero, mogno ou mel, com visor, com acessórios: mortalha, vela e parâmetros.	IND. SANTA RITA	Unid	5	2.100,00	10.500,00
3	Serviço de traslado de funeral		Km	12000	2,25	27.000,00
Total:						78.000,00

Aparecida - PB, 02 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO ANDRADE LOPES
04.519.901/0001-45

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:EA0452C1

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 59 2018 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00059/2018-01

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 59/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME**
CNPJ nº 09.234.429/0001-18
RUA VERÔNICA SILVEIRA, 25
ESTREITO - SOUSA - PB - 58802-855
(083) 3522-2507
franciscovieirafilho@bol.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 59/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 59/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 59/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 59/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 59/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 59/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 59/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer em até 2 (dois) dias, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Aparecida, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 59/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de bebida láctea, com fornecimento parcelado, destinado a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME**
CNPJ nº 09.234.429/0001-18
RUA VERÔNICA SILVEIRA, 25
ESTREITO - SOUSA - PB - 58802-855
(083) 3522-2507
franciscovieirafilho@bol.com.br

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00059/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bebida láctea, sabor morango/ salada de frutas/ goiaba, em embalagens de 1L, íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto. O produto deverá conter leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó, polpa de fruta, amido e gelatina em proporções adequadas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	ISIS	Unid	5000	2,64	13.200,00
Total:						13.200,00

Aparecida - PB, 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME
09.234.429/0001-18

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:F5700409

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 59 2018 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00059/2018-02
Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 59/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
R SELEDON PEREIRA LOPES, 32 - TERREO
CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000
(83) 3522-2981

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 59/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 59/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 59/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 59/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 59/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 59/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 59/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer em até 2 (dois) dias, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Aparecida, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 59/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de bebida láctea, com fornecimento parcelado, destinado a atender a diversos programas do Governo Municipal.
PROPONENTE: **JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
R SELEDON PEREIRA LOPES, 32 - TERREO
CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000
(83) 3522-2981
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00059/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Bebida láctea fermentada, sabor morango, embalagem íntegra sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto, contendo 120 g, de 1ª qualidade, com marca registrada. A entrega deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde, com no máximo de um mês de fabricação.	ISIS	Unid	12000	0,60	7.200,00
Total:						7.200,00

Aparecida - PB, 02 de Janeiro de 2019.

JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME
02.938.901/0001-54

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:8BC30911

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 60 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00060/2018

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 60/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
R SELEDON PEREIRA LOPES, 32 - TERREO
CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000
(83) 3522-2981

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 60/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 60/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 60/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 60/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 6.948,00 (seis mil novecentos e quarenta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 60/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 60/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 60/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer em até 2 (dois) dias, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Aparecida, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 60/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de polpa de frutas, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
R SELEDON PEREIRA LOPES, 32 - TERREO
CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000
(83) 3522-2981

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00060/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Polpa de fruta natural, congelada, sabor ACEROLA, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	POLLYPOLPAS	Kg	300	5,79	1.737,00
2	Polpa de fruta congelada sabor CAJU, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	POLLYPOLPAS	Kg	300	5,79	1.737,00
3	Polpa de fruta congelada sabor GOIABA, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	POLLYPOLPAS	Kg	300	5,79	1.737,00
4	Polpa de fruta congelada sabor MANGA, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	POLLYPOLPAS	Kg	300	5,79	1.737,00
Total:						6.948,00

Aparecida - PB, 02 de Janeiro de 2019.

JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME
02.938.901/0001-54

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:744F4A31

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 61 2018 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00061/2018-01
Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 61/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME**
CNPJ nº 09.234.429/0001-18
RUA VERÔNICA SILVEIRA, 25
ESTREITO - SOUSA - PB - 58802-855
(083) 3522-2507
franciscovieirafilho@bol.com.br
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 61/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 61/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 61/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 61/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 61/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 61/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 61/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer em até 2 (dois) dias, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Aparecida, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 61/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
PROPONENTE: **FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME**
CNPJ nº 09.234.429/0001-18
RUA VERÔNICA SILVEIRA, 25
ESTREITO - SOUSA - PB - 58802-855
(083) 3522-2507
franciscovieirafilho@bol.com.br
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00061/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Coxa e antecoxa de frango proveniente de aves sadias, com o registro no S.I.F, limpas, sem restos de vísceras, musculatura firme, aderente ao osso, pele íntegra e não pegajosa, com odor característico, cor própria (amarelo-pardo), sem manchas azuis ou esverdeadas e sabor próprio. Poderá conter no máximo 10%	MISTER FRANGO	Kg	2000	6,89	13.780,00

	de gordura e peles e deverão ser entregues resfriadas e embaladas em plástico atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg.					
Total:					13.780,00	

Aparecida - PB, 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME
09.234.429/0001-18

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:EC41B8C1

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 61 2018 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00061/2018-02

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 61/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **FRIGORÍFICO SÃO FRANCISCO LTDA - ME**
CNPJ nº 07.803.245/0001-04
PRAÇA DA ESTAÇÃO, 24 - TARIMBA - 24 A
ESTAÇÃO - SOUSA - PB - 58803-315
(083) 988187305

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 61/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 61/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 61/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 61/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 38.315,00 (trinta e oito mil trezentos e quinze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 61/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 61/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 61/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer em até 2 (dois) dias, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Aparecida, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 61/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

FRIGORÍFICO SÃO FRANCISCO LTDA - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
PROPONENTE: **FRIGORÍFICO SÃO FRANCISCO LTDA - ME**
CNPJ nº 07.803.245/0001-04
PRAÇA DA ESTAÇÃO, 24 - TARIMBA - 24 A
ESTAÇÃO - SOUSA - PB - 58803-315
(083) 988187305 - NEGRA
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00061/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Carne bovina in natura, origem bovina, apresentação moída, sem gorduras e similares, característica adicional: congelada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente de 500g. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	FRIBOI	Pct com 500g	3500	6,00	21.000,00
2	Carne bovina de sol in natura, tipo chã de fora, apresentação congelado - embalagem de saco de polietileno transparente de 500g. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	FRIBOI	Kg	700	21,65	15.155,00
3	Carne Bovina, de 1ª qualidade, tipo chã de dentro, resfriada, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagem de saco	FRIBOI	Kg	100	21,60	2.160,00

	de polietileno transparente de 1kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.					
Total:			38.315,00			

Aparecida - PB, 02 de Janeiro de 2019.

FRIGORÍFICO SÃO FRANCISCO LTDA - ME
07.803.245/0001-04

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:C1A21D15

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 61 2018 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00061/2018-03

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 61/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
R SELEDON PEREIRA LOPES, 32 - TERREO
CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000
(83) 3522-2981

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 61/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 61/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 61/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 61/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 13.829,50 (treze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 61/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 61/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 61/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer em até 2 (dois) dias, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Aparecida, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 61/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
R SELEDON PEREIRA LOPES, 32 - TERREO
CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000
(83) 3522-2981

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00061/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Frango peça inteira, congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	FRIATO	Kg	2000	6,39	12.780,00
6	Queijo Tipo Mussarela, fatiado, bandeja com 500g, identificado individualmente com etiqueta, contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ISIS	Kg	50	20,99	1.049,50
Total:						13.829,50

Aparecida - PB, 02 de Janeiro de 2019.

JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME
02.938.901/0001-54

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:F0201F5E

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 62 2018 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00062/2018-01

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 62/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
R SELEDON PEREIRA LOPES, 32 - TERREO
CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000
(83) 3522-2981

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 62/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 62/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 62/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 62/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 24.264,50 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 62/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 62/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 62/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer de forma parcelada e diária, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Aparecida, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 62/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
PROPONENTE: **JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
R SELEDON PEREIRA LOPES, 32 - TERREO
CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000
(83) 3522-2981
ROSIMEREFERNANDES30@HOTMAIL.COM
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00062/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Alho com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	2000	1,39	2.780,00
7	Batata doce, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	350	2,21	773,50
8	Batata inglesa especial, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1600	2,99	4.784,00
10	Cebola branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1100	2,69	2.959,00
14	Coentro de primeira "in natura", apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de	Molho	200	0,99	198,00

	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
15	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima açafrão, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, em embalagem de 40 g.	pct	100	1,90	190,00
17	Goiaba de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Kg	3700	3,40	12.580,00
Total:			24.264,50		

Aparecida - PB, 02 de Janeiro de 2019.

JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME
02.938.901/0001-54

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:C9062B87

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 62 2018 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00062/2018-02

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 62/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MARIA JOSÉ DE SOUSA VALDEVINO**
CPF nº 032.608.504-14
RUA RAIMUNDO FRANCISCO PIRES, 31
CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000
(083) 9.8101-0621

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 62/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 62/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 62/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 62/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 34.803,20 (trinta e quatro mil oitocentos e três reais e vinte centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 62/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 62/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 62/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer de forma parcelada e diária, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Aparecida, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 62/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

MARIA JOSÉ DE SOUSA VALDEVINO
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
PROPONENTE: **MARIA JOSÉ DE SOUSA VALDEVINO**
CPF nº 032.608.504-14
RUA RAIMUNDO FRANCISCO PIRES, 31
CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000
(083) 9.8101-0621
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00062/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	420	2,76	1.159,20
2	Abóbora madura, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	520	2,65	1.378,00
3	Acerola de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Kg	2000	3,95	7.900,00
4	Alface de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades. Entregues em molhos.	Molho	300	1,80	540,00
6	Banana prata, com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	1000	0,37	370,00
9	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.	Kg	300	3,00	900,00
11	Cebolinha, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Molho	200	1,10	220,00
12	Cenoura de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1500	2,65	3.975,00
13	Chuchu de primeira, tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	1200	0,98	1.176,00
16	Couve Folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Entregues em molhos.	Molho	300	1,85	555,00
18	Laranja pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	5000	0,34	1.700,00
19	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio - TP 100/135, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	3500	0,48	1.680,00
20	Mamão havaí de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2000	1,25	2.500,00
21	Manga de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Kg	2000	2,00	4.000,00
22	Maracujá de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	200	1,00	200,00
23	Melancia de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	800	1,00	800,00
24	Pimentão verde de primeira, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos a sua superfície externa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	500	0,60	300,00
25	Repolho de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Kg	150	3,00	450,00
26	Tomate de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2000	2,50	5.000,00
Total:					34.803,20

Aparecida - PB, 02 de Janeiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE SOUSA VALDEVINO
032.608.504-14

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:CCF67523

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 63 2018 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00063/2018-02

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 63/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP**
CNPJ nº 04.826.424/0001-60
AV. DOM PEDRO I, 404
CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - 58013-021
(083) 3241-6886

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 63/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 63/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 63/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 63/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 63/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 63/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 63/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 063/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 63/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de confecções de fardamentos escolares e camisas padrão destinado à manutenção das atividades do Município de Aparecida.

PROPONENTE: **SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP**
CNPJ nº 04.826.424/0001-60
AV. DOM PEDRO I, 404
CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - 58013-021
(083) 3241-6886

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00063/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Fardamento Escolar

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 06 anos, conforme layout em anexo.	Conj.	200	17,55	3.510,00
2	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 08 anos, conforme layout em anexo.	Conj.	250	17,55	4.387,50
3	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 10 anos, conforme layout em anexo.	Conj.	200	17,55	3.510,00
4	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 12 anos, conforme layout em anexo.	Conj.	200	17,55	3.510,00
5	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho PP adulto, conforme layout em anexo.	Unid.	210	8,35	1.753,50
6	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho P adulto, conforme layout em anexo.	Unid.	200	9,11	1.822,00
7	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho M adulto, conforme layout em anexo.	Unid.	200	9,11	1.822,00
8	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho G adulto, conforme layout em anexo.	Unid.	100	9,11	911,00
9	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho GG adulto, conforme layout em anexo.		100	9,32	932,00
10	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 04 anos - creche, conforme layout em anexo.	Conj.	150	17,55	2.632,50
11	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 05 anos - creche, conforme layout em anexo.	Conj.	200	17,55	3.510,00
Total do Lote:					28.300,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					6,13%

Lote 2 - Camisas Padrão

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
12	Camiseta em malha PV (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana, tipo adulto, com impressão de estampa a ser fornecida pela Contratante, de acordo com a sua necessidade e o respectivo evento, medindo: 27cm de largura x 19cm de altura na frente da camiseta e nas costas a logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida, nos tamanhos: P, M e G conforme layout fornecido pela contratante.	Unid	1000	9,25	9.250,00
13	Camiseta em malha PV (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana, tipo infantil, com impressão de estampa a ser fornecida pela Contratante, de acordo com a sua necessidade e o respectivo evento, medindo: 27cm de largura x 19cm de altura na frente da camiseta e nas costas a logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida, nos tamanhos: P, M e G conforme layout fornecido pela contratante.	Unid	600	9,25	5.550,00
Total do Lote:					14.800,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					2,63%
Total:					43.100,00

Aparecida - PB, 02 de Janeiro de 2019.

SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP
04.826.424/0001-60

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:B7721E76